

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-FME**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025-FME**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de confecção de fardamento escolar, visando atender às necessidades dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Orocó/PE, conforme especificações detalhadas neste documento, na planilha orçamentária, e demais informações anexas ao edital.**

**2. MODELO DO KIT**



Short G/M  
Largura 78cm  
Altura 54cm

Short P  
Largura 68cm  
Altura 44cm

Short 12 e 14 anos  
Largura 64cm  
Altura 40cm

Shorts 10 e 8 anos  
Largura 60cm  
Altura 38cm

Short 6 e 4 anos  
Largura 54cm  
Altura 32cm

| TAMANHO | LARGURA (CM) | ALTURA (CM) |
|---------|--------------|-------------|
| PP      | 46           | 68          |
| P       | 50           | 70          |
| M       | 54           | 70          |
| G       | 57           | 71          |
| GG      | 62           | 82          |
| XGG     | 66           | 84          |
| P BL    | 43           | 57          |
| M BL    | 46           | 59          |
| G BL    | 48           | 63          |

### 3. CARACTERÍSTICAS DO KIT

O Kit é composto por camisa e short com as seguintes características:

- Camisa em malha algodão 30x1 100% algodão mangas raglan cor azul marinho, gola modelo V em ribana 100% poliéster logo do município conforme layout lado esquerdo em estampa acabamento material DTF
- Short em malha elanca colegial 100% poliéster cor azul marinho logo do município conforme layout estampa acabamento material DTF
- Calça em malha elanca colegial 100% poliéster cor azul marinho logo do município conforme layout estampa acabamento material DTF

### 4. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Realizada pesquisa de preços junto ao mercado regional, obteve-se o preço médio estimado:

| Item | Descrição            | Tamanho | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 1    | KIT (Camisa + Short) | 2 ANOS  | 75         | R\$ 99,33      | R\$ 7.450,00  |
| 2    | KIT (Camisa + Short) | 4 ANOS  | 223        | R\$ 99,33      | R\$ 22.151,33 |
| 3    | KIT (Camisa + Short) | 6 ANOS  | 264        | R\$ 99,33      | R\$ 26.224,00 |
| 4    | KIT (Camisa + Short) | 8 ANOS  | 246        | R\$ 99,33      | R\$ 24.436,00 |
| 5    | KIT (Camisa + Short) | 10 ANOS | 111        | R\$ 99,33      | R\$ 11.026,00 |
| 6    | KIT (Camisa + Short) | PP      | 166        | R\$ 99,33      | R\$ 16.489,33 |
| 7    | KIT (Camisa + Short) | P       | 209        | R\$ 99,33      | R\$ 20.760,67 |
| 8    | KIT (Camisa + Short) | M       | 458        | R\$ 99,33      | R\$ 45.494,67 |
| 9    | KIT (Camisa + Short) | G       | 212        | R\$ 99,33      | R\$ 21.058,67 |
| 10   | KIT (Camisa + Short) | GG      | 61         | R\$ 99,33      | R\$ 6.059,33  |
| 11   | KIT (Camisa + Short) | XG      | 19         | R\$ 99,33      | R\$ 1.887,33  |
| 12   | KIT (Camisa + Calça) | PP      | 19         | R\$ 112,33     | R\$ 2.134,33  |

|    |                      |    |     |            |               |
|----|----------------------|----|-----|------------|---------------|
| 13 | KIT (Camisa + Calça) | p  | 173 | R\$ 102,00 | R\$ 17.646,00 |
| 14 | KIT (Camisa + Calça) | M  | 494 | R\$ 112,33 | R\$ 55.492,67 |
| 15 | KIT (Camisa + Calça) | G  | 256 | R\$ 112,33 | R\$ 28.757,33 |
| 16 | KIT (Camisa + Calça) | GG | 44  | R\$ 112,33 | R\$ 4.942,67  |

**R\$  
312.010,33**

## 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de fornecimento, pela Administração Pública Municipal, de uniforme escolar adequado aos alunos da rede pública municipal, objetivando proporcionar igualdade social, segurança, identificação dos estudantes e melhorar o ambiente escolar, atendendo a uma exigência pedagógica, social e administrativa do município.

A disponibilização do fardamento escolar é essencial para fortalecer a identidade estudantil, garantir a segurança dos alunos, facilitar sua identificação no ambiente escolar e fora dele, contribuindo significativamente para a redução das desigualdades sociais e econômicas entre os estudantes. Além disso, incentiva a frequência escolar, reduz casos de bullying por diferenças sociais e promove o sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

Objetivo:

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as usuais, conforme estabelecido no edital.

### Crériterios de Qualificação Técnica:

**Experiência Comprovada:** O fornecedor deve comprovar experiência na confecção e fornecimento de fardamentos escolares, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por outras entidades públicas ou privadas.

**Certificação de Qualidade:** O fornecedor deve possuir certificações que atestem a qualidade, em conformidade com as normas do edital.

**Capacidade Logística:** O fornecedor deve demonstrar capacidade de entrega contínua parcelada.

**Garantia de Fornecimento:** O fornecedor deve assegurar a regularidade do fornecimento durante todo o período contratual, sem interrupções.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Secretária responsável demandante.
2. A entrega será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Orocó situada na Av. São Sebastião, 715, Orocó - PE, 56170-000, em horário comercial.
3. O recebimento provisório será realizado por uma equipe de fiscalização, que elaborará um relatório técnico detalhado sobre as condições dos bens, incluindo, integridade das embalagens e adequação às especificações contratuais. Produtos fora das especificações poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias corridos, às custas da contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

São obrigações da Contratante:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - 9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 9.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
  - 9.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **10.DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 12.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 12.4. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 12.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **13.DO PAGAMENTO.**

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

- on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  - 13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  - 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
    - 13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = INPC assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100) \cdot I = INPC}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### 14. DO REAJUSTE.

14.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 16.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa,
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **07 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o **Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do **Diário oficial de Orocó/PE-PE**.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1** O custo estimado da contratação é de R\$ **312.010,33 (trezentos e doze mil, dez reais e trinta e três centavos)**

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**1.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1201 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ação: 1.946 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL

Despesa 634 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 C

Programa: 1202 - SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

Ação: 1.944 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS E FARDAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 621 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:4 - MSC - 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Imp

Despesa 622 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:9 - MSC - 1.550.0000 - Transferências do Salário-Educação - 1.550.0000

Despesa 623 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:2 - MSC - 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 C

**Orocó/PE-PE, 10 de Março de 2025.**

**Elionaldo Bringel de Lima**  
**Secretário Adjunto**

Aprovado,

**Samila Amariz Mendes**  
**Secretária de Educação**